



## TERCEIROS

ANO I, Nº LIX DAVINÓPOLIS – MA.

QUARTA FEIRA, 01 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

### SUMÁRIO:

#### TERCEIROS

#### PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

##### PORTARIA

.....Nº 002

##### RECOMENDAÇÃO

.....Nº 003

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Davinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Davinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.davinopolis.ma.gov.br](http://www.davinopolis.ma.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.davinopolis.ma.gov.br/diario](http://www.davinopolis.ma.gov.br/diario) As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA  
CNPJ: 01.616.269/0001-60  
Rua. Cinco, S/N – Centro  
**Site:** [davinopolis.ma.gov.br](http://davinopolis.ma.gov.br)  
**Diário:** [davinopolis.ma.gov.br/diario](http://davinopolis.ma.gov.br/diario)

## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

## PORTARIA

**PORTARIA NOM. Nº. 0107/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.** Nomeação de Diretora do Departamento de Merenda Escola e Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal e dá outras providências. **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor, **RESOLVE:** Art.1º - Nomear o (a) senhor (a) **Raiane Viana de Lima** para o cargo de **Diretora do Departamento de Merenda Escola e Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 30 de junho de 2020. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS** Prefeito Municipal

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº. 010/2020** *Concede Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 160/2011 e dá outras providências.* **IRES PEREIRA CARVALHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art.1º - Fica concedida Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 160/2011 pelo prazo de 6 (seis) meses a conta de 01/07/2020 a 31/12/2020 ao (a) Senhor (a) **Cristiane de Sousa Silva(2008) 13/10/17** no cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, aos 30 de junho de 2020. Profª. Ires Pereira Carvalho Secretário Municipal de Educação**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº. 011/2020** *Concede Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 160/2011 e dá outras providências.* **IRES PEREIRA CARVALHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art.1º - Fica concedida Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 160/2011 pelo prazo de 6 (seis) meses a conta de 01/07/2020 a 31/12/2020 ao (a) Senhor (a) **Joane de Castro Silva (1998) 14/11/2017 2ª** licença no cargo de **PROFESSORA(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL**, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, aos 30 de junho de 2020. Profª. Ires Pereira Carvalho Secretário Municipal de Educação**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº. 012/2020** *Concede Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 160/2011 e dá outras providências.* **IRES PEREIRA CARVALHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art.1º - Fica concedida Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 160/2011 pelo prazo de 6 (seis) meses a conta de 01/07/2020 a 31/12/2020 ao (a) Senhor (a) **Jeany Ribeiro Araujo Pereira (2008) 14.11.17** no cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, aos 30 de junho de 2020. Profª. Ires Pereira Carvalho Secretário Municipal de Educação**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº. 013/2020** **IRES PEREIRA CARVALHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art.1º - Fica concedida Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 160/2011

pelo prazo de 6 (seis) meses a conta de 01/07/2020 a 31/12/2020 ao (a) Senhor (a) **Ivanusa Nunes Oliveira Lopes (1998) 27/12/17 2ª** licença no cargo de **PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL**, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, aos 30 de junho de 2020. Profª. Ires Pereira Carvalho Secretário Municipal de Educação**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº. 014/2020** *Concede Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 160/2011 e dá outras providências.* **IRES PEREIRA CARVALHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art.1º - Fica concedida Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 160/2011 pelo prazo de 6 (seis) meses a conta de 01/07/2020 a 31/12/2020 ao (a) Senhor (a) **José Anicleto Martins dos Santos (1998) 02/03/17 2ª** licença no cargo de **PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL**, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, aos 30 de junho de 2020. Profª. Ires Pereira Carvalho Secretário Municipal de Educação**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº. 015/2020** *Concede Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 160/2011 e dá outras providências.* **IRES PEREIRA CARVALHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art.1º - Fica concedida Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 160/2011 pelo prazo de 6 (seis) meses a conta de 01/07/2020 a 31/12/2020 ao (a) Senhor (a) **Rosilene Rodrigues dos Santos (1998) 18/07/2017** no cargo de **PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL**, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, aos 30 de junho de 2020. Profª. Ires Pereira Carvalho Secretário Municipal de Educação**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº. 09/2020** *Concede Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 160/2011 e dá outras providências.* **IRES PEREIRA CARVALHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art.1º - Fica concedida Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 160/2011 pelo prazo de 6 (seis) meses a conta de 01/07/2020 a 31/12/2020 ao (a) Senhor (a) **Maria das Graças dos Santos Pereira** no cargo de **PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL**, Portaria de Nomeação nº 038/98 de 02/03/1998 desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, aos 30 de junho de 2020. Profª. Ires Pereira Carvalho Secretário Municipal de Educação**

**PORTARIA NOM. Nº. 0108/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.** *Nomeação de Professor de Ciências desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.* **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais CONFORME OS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020; 02/2020 E 03/2020 DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019, **RESOLVE:** Art.1º - Nomear o (a) senhor (a) **GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA** para o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ZONA URBANA**, carga horária semanal de 20 horas, desta Prefeitura. Parágrafo único – o servidor tomará posse no cargo em 01 de julho de 2020. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE**

DAVINÓPOLIS, aos 30 de junho de 2020. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal

### RECOMENDAÇÃO

**RECOMENDAÇÃO Nº 12/2020/SEMED - Novas orientações sobre Auxiliares de Sala de Aulas no período de aulas remotas devido a pandemia. A Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis, MA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o OFC-1ºPJEITZ – 3542020 do Ministério Público do Estado do Maranhão sobre os casos de contratos temporários. Considerando a recomendação de ajustes financeiros aos municípios por parte da União Federal; Considerando que os contratos de trabalhos temporários de servidores para atuarem em especial no serviço presencial, no caso de auxiliares de serviços gerais, merendeiras, zeladores e auxiliares de sala de aula; Considerando a suspensão das atividades presenciais nas escolas da rede municipal de ensino desde 17 de março devido a pandemia e sem previsão de retorno; Considerando que o planejamento e ajustes no quadro de pessoal em decorrência da necessidade de adequações a nova realidade financeira do município; Considerando que a Secretaria Municipal de Educação está ofertando as aulas remotas aos alunos; Art. 1º - Recomenda as Escolas da Rede Municipal as orientações sobre os Auxiliares de Sala de Aulas no período de aulas remotas devido a pandemia:**

- a) Auxiliar o professor e o aluno da Educação Infantil ou em turma com deficiência no processo de integração e adaptação nas aulas remotas e no bloco de atividade elaborado pelo professor;
- b) Auxiliar o aluno no processo de resolução das atividades na medida do planejamento pedagógico elaborado pelo professor;
- c) No contraturno ajudar na intervenção com o aluno, caso necessário e conforme o caso;
- d) Ajudar a Direção da Escola na organização e distribuição do bloco de atividades ou guias de orientações das aulas remotas, de acordo com o material planejado e enviado pelo professor da turma;
- e) O Auxiliar de Sala de Aula não deverá ministrar aulas ou elaborar as atividades de cunho da função do professor regente de sala de aula;
- f) Que Auxiliares possam participar das formações e capacitações ofertadas virtualmente pela Secretaria de Educação, Departamento Pedagógico, Departamento de Educação Inclusiva.
- g) Cumprir as orientações do Departamento Pedagógico e da Direção da Escola. **Art. 2º - O Auxiliar de Sala de Aula lotado na escola com aluno deficiente deverá atender as recomendações do artigo anterior bem como as expedidas pelo:**
  - a) Departamento de Educação Inclusiva: distribuir a carga hora semanal de 40h, por atendimento de 45 minutos, para cada aluno, por turno, por escola durante a pandemia para as devidas orientações remotas (virtual) ou na organização do bloco de atividades junto com o respectivo professor do aluno e Direção da Escola.
  - b) **MODELO DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE AUXILIAR DE SALA (COM ALUNO DEFICIENTE) - DURANTE A PANDEMIA:**

Turno	Aluno	tempo horário	Auxiliar
Matutino	A	00:45:00	NOME
07:30	B	00:45:00	NOME
AS	C	00:45:00	NOME
	<b>INTERVALO</b>	00:15:00	
11:30	D	00:45:00	NOME
	E	00:45:00	NOME
	<b>Total horas matutino</b>	<b>04:00:00</b>	

Vespertino	F	00:45:00	NOME
13:30	G	00:45:00	NOME
AS	H	00:45:00	NOME
	<b>INTERVALO</b>	00:15:00	
17:30	I	00:45:00	NOME
	J	00:45:00	NOME
	<b>Total horas vespertino</b>	<b>04:00:00</b>	
<b>TOTAL DE HORAS TRABALHADAS POR DIA</b>		<b>08:00:00</b>	
<b>TOTAL DE HORAS TRABALHADAS POR SEMANA</b>		<b>40:00:00</b>	

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Recomendação nº 03/2020/SEMED de 04 de junho de 2020. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Davinópolis-MA, 25 de junho de 2020. Ires Pereira Carvalho Secretário Municipal de Educação**

**Estado do Maranhão**  
**Município de Davinópolis**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Terceiros**

Secretaria Municipal de Administração  
Rua. Cinco – S/N – Centro – Davinópolis – MA  
Cep: 65927-000, Fone: (99) 3015-6703  
Diário.oficiaieletronico@davinopolis.ma.gov.br

**Raimundo Nonato de Almeida dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Gessivaldo Oliveira Cavalcante**  
Secretario Municipal de Administração

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: (99) 3015-6703**

**Assinatura Digital**